



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2013/2016

Lei Nº 269 de 25 de abril de 2014.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data

Campo Limpo de Goiás, 25/04/14

Serviço de Expediente
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente no valor de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos Reais), para aquisição da área de criação do Parque Ambiental da Cidade de Campo Limpo de Goiás, na Fazenda João Leite e Conceição, as margens do córrego Jurubatuba.

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata este artigo, serão destinados nas seguintes dotações orçamentária:

0210.15.541.2106.2179.449061 (100) – Aquisição de Imóveis R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão financiados com a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

0209.99.846.9999.2999.99999 (100) Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
0206.26.782.2601.2130.449052 (100) Equipos e Mat. Permanente	R\$ 45.000,00
0210.15.541.2106.2179.339030 (100) Material de Consumo	R\$ 50.000,00
0210.15.541.2106.2179.339036 (100) Outros Serv. Terc. Pes. Fisica	R\$ 45.000,00
0210.15.541.2106.2179.319011 (100) Venc. Vantag. Pessoal Civil	R\$ 60.000,00

Soma: R\$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 25 de abril de 2014.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal